



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

Ano I

Edição Nº 209 de quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

Nº de páginas: 6

### SUMÁRIO:

- **DECRETO Nº 56/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.** - DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 56/2021  
DE 27 DE JANEIRO DE 2021

### DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal da Cidade de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

**CONSIDERANDO** a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar melhorias na qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam os servidores públicos efetivos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

**Art. 2º.** O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias, e será disponibilizado no site da Prefeitura e fixado nos murais da sede da Prefeitura.

**Certidão:**  
**Certifico que o presente ato foi**  
**devidamente publicado**  
**em 27 de janeiro de 2021.**

  
Renata Machado Santos  
Secretária Municipal de Administração

RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 - CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE.  
TEL: 079 361 1062 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000  
EMAIL:amparo2017.adm@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodesaofrancisco>

**DECRETO****ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo único: O cadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura de Amparo de São Francisco/SE, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos).

Art. 3º. O período de cadastramento dar-se-á impreterivelmente de 03 a 11 de fevereiro de 2021, nos horários compreendidos entre 8h00min às 14h00min, e acontecerá conforme calendário estabelecido abaixo:

| SECRETARIAS/ORGÃOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DATA PARA O<br>RECADASTRAMENTO    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Secretaria Municipal de Administração;</li><li>• Secretaria de Assistência Social;</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                           | Dia 03 de Fevereiro de 2021.      |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Secretaria Municipal de Saúde;</li><li>• Secretaria Municipal de Transportes;</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                | Dia 04 e 05 de Fevereiro de 2021. |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Saneamento;</li><li>• Secretaria Municipal de Gabinete;</li><li>• Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Irrigação;</li><li>• Secretaria Municipal de Meio Ambiente;</li><li>• Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Esporte;</li><li>• Secretaria Municipal de Finanças;</li></ul> | Dia 08 e 09 de Fevereiro de 2021. |

**Certidão:**  
Certifico que o presente ato foi  
devidamente publicado  
em 27 de janeiro de 2021.

  
Renata Machado Santos  
Secretária Municipal de Administração

**RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 - CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE.**  
**TEL: 079 361 1062 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000**  
**EMAIL: amparo2017.adm@hotmail.com**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodesaofrancisco>

**DECRETO****ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

|                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Secretaria Municipal Educação e Cultura;</b></li></ul> | <b>Dia 10, 11 e 12 de Fevereiro de 2021.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Dia 10 de Fevereiro de 2021:<br/>LETRAS – A, B, C, D, E, F e G;</li><li>➤ Dia 11 de Fevereiro de 2021:<br/>LETRAS – H, I, J, K, L e M;</li><li>➤ Dia 12 de Fevereiro de 2021:<br/>LETRAS – N, O P, Q, R, S;</li><li>➤ Dia 12 de Fevereiro de 2021:<br/>LETRAS – T, U, V, W, X, Y e Z</li></ul> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Parágrafo único:** As normas sanitárias de distanciamento serão devidamente obedecidas, conforme estabelece a OMS - Organização Mundial da Saúde.

**Art. 4º.** Fica estabelecido como local para o cadastramento de que trata este Decreto, a Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco, situada na Rua Deputado Martinho Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/SE.

**Art. 5º.** O cadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor e apresentação de documentos, bem como o preenchimento da ficha cadastral.

**Art. 6º.** Serão necessários para o cadastramento todas as informações solicitadas abaixo.

**§ 1º.** O servidor deverá anexar ao formulário a documentação original e/ou cópia dos documentos a seguir mencionados:

**I –** Ato de nomeação do servidor (cópia acompanhada de documento original);

**II –** Declaração de lotação assinada pelo secretário ou por pessoa designada;

**Certidão:**

**Certifico que o presente ato foi  
devidamente publicado  
em 27 de Janeiro de 2021.**

  
Renata Machado Santos  
Secretária Municipal de Administração

**RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 – CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE.  
TEL: 079 361 1062 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000  
EMAIL:amparo2017.adm@hotmail.com**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodesaofrancisco>

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- III - Carteira de Identidade;
- IV- CPF;
- V- Título de Eleitor;
- VI- Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
- VII- Carteira de reservista (para servidores do sexo masculino);
- VIII- Comprovante com nº do PIS/PASEP;
- IX- Comprovante de residência;
- X- Certificado de conclusão do Curso do Ensino Fundamental, Médio e Superior (conforme exige o cargo que ocupa);
- XI – Carteira de registro profissional no Respectivo Conselho de Classe;
- XII- Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado e Doutorado;
- XIII- Documentos comprobatórios da realização de cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional (Ex: certificados, declarações e outros);
- XIV- Carteira Nacional de Habilitação (Carteira de motorista);
- XV- Carteira de Trabalho;
- XVI- Certidão de Nascimento;
- XVII- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- XVIII- 2 fotos 3x4.

**Art. 7º.** Todos os documentos apresentados no processo de recadastramento deverão ser apresentados em original e cópia onde o cadastrador conferirá e carimbará com CONFERE COM O ORIGINAL, para promover-lhe a fé pública.

**Certidão:**  
**Certifico que o presente ato foi**  
**devidamente publicado**  
em 27 de janeiro de 2021.

  
Renata Machado Santos  
Secretária Municipal de Administração

RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 – CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE.  
TEL: 079 361 1062 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000  
EMAIL:amparo2017.adm@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodesaofrancisco>

## DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 8º.** Servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**§1º.** O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento pelo servidor municipal.

**§2º.** O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o cadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar ao cadastrador, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

**§3º.** Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de cadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

**Art. 9º.** O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

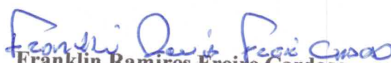
**Art. 10.** Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 11.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

Amparo de São Francisco, 27 de Janeiro de 2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
Franklin Ramires Freire Cardoso  
Prefeito Municipal

**Certidão:**  
**Certifico que o presente ato foi**  
**devidamente publicado**  
**em 27 de janeiro de 2021.**

  
Renata Machado Santos  
Secretária Municipal de Administração

**RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 - CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE.**  
**TEL: 079 361 1062 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000**  
**EMAIL:amparo2017.adm@hotmail.com**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodesaofrancisco>